

EDITAL Nº 07/2004

**CONCURSO PÚBLICO PARA AGENTE DE POLÍCIA DA CARREIRA DE POLICIAL CIVIL DO DISTRITO FEDERAL**

O CHEFE DE POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao despacho singular nº 042/2004 GAB/AS, proferida nos autos do processo nº 1079/04 do Tribunal de Contas do Distrito Federal e a decisão interlocutória proferida nos autos do processo nº 48.431/04, em curso na 5ª Vara de Fazenda Pública do Distrito Federal, torna pública a retificação do Edital Nº 001/2004 do Concurso Público para o cargo de Agente de Polícia de Segunda Classe, da Carreira Policial Civil do Distrito Federal, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal no dia 27 de abril de 2004, permanecendo inalterados os demais itens, subitens e Anexos do referido Edital e a reabertura das inscrições deste concurso no período de 24 de agosto a 10 de setembro de 2004, nos mesmos horários previstos no item 2.1.

- O item 2.7.1. passa a ter a seguinte redação:

O valor da taxa de inscrição não será devolvido, exceto na hipótese de cancelamento do concurso por conveniência ou interesse da Administração Pública.

- Ficam criados os itens 2.14 e seguintes, com a seguinte redação:

**2.14. Da Isenção da Taxa de Inscrição.**

**2.14.1. Serão dispensados da taxa de inscrição os candidatos:**

a) doadores de sangue que comprovarem pelo menos 3 (três) doações de sangue realizadas no período de um ano antes da data final do período de inscrições;

b) aprovados em concurso público do Distrito Federal e classificados dentro do número de vagas ofertados pelo edital, que não tenham sido nomeados ou admitidos para o cargo ou emprego, para o qual prestou o concurso, durante o prazo de validade do mesmo.

2.14.2 Os candidatos que fizerem jus à dispensa de taxa de inscrição prevista no item anterior, deverão apresentar os documentos, que comprovem as hipóteses enunciadas, em local a ser divulgado no endereço eletrônico [www.nce.ufrj.br/concursos](http://www.nce.ufrj.br/concursos), durante o período de inscrições no horário de 09 às 17h.

2.15 Das vagas definidas no item 1.1 serão reservadas 129 (cento e vinte nove) vagas para portadores de necessidades especiais.

2.16 O candidato portador de necessidades especiais concorre em igualdade de condições com todos os candidatos, e ainda, as vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais.

2.17 O candidato portador de necessidades especiais deverá apresentar, no ato de sua inscrição, laudo médico que comprove sua deficiência. Caso sua inscrição seja feita via internet o laudo deverá ser apresentado no endereço descrito no item 2.14.2. até o último dia de inscrição.

2.18 Os candidatos portadores de necessidades especiais somente serão aprovados se cumprirem todas as etapas constantes do edital e possuírem todas as condições físicas necessárias para o exercício do cargo, sendo certo que as atribuições do cargo não serão modificadas para se adaptar aos deficientes.

2.19 Caso não sejam preenchidas as vagas reservadas a portadores de necessidades especiais, estas serão ocupadas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem de classificação do concurso.

- O item 12.1 passa a ter a seguinte redação:

É assegurado aos candidatos o direito a recurso para todas as fases e etapas do concurso, com prazo de 3 (três) dias úteis para sua interposição, cujo termo inicial será o 1º dia útil subsequente à publicação do ato no DODF, ou na falta desta, a divulgação por outro meio antecipadamente estabelecido.

- O item 15.1 passa a ter a seguinte redação:

Na forma do artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, do artigo 7º da Lei nº 4.878/65, os artigos 9º, inciso VIII e 10, do Decreto nº 59.310/66 e do artigo 47 do Decreto nº 21.688/00, o resultado final do Concurso Público, homologado pelo Secretário da Gestão Administrativa, será obtido pela Nota Final do Curso de Formação na forma dos subitens seguintes.

- O item 17.6 passa a ter a seguinte redação:

O resultado final do concurso será homologado pelo Secretário da Gestão Administrativa, e devidamente publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, na forma especificada em edital.

- Fica suprimido o item 17.7 do Edital, sendo o item 17.8 renumerado para 17.7, permanecendo inalterado o seu conteúdo.

- No Anexo II – Conteúdo Programático, o conteúdo de Noções básicas de Direito Penal passa a ter a seguinte redação:

Noções básicas de Direito Penal: Conceito de crime: elementos; consumação e tentativa; desistência voluntária e arrependimento eficaz; causa de exclusão de ilicitude e culpabilidade. Contravenção. Imputabilidade penal. Extinção da punibilidade: espécies. Espécies de crimes: dos crimes contra a pessoa; dos crimes contra o patrimônio; dos crimes contra os costumes; dos crimes contra a saúde pública; dos crimes contra a fé pública; dos crimes contra a administração pública. Leis extravagantes: Lei nº 9455/97; Lei de entorpecente ( Lei nº 6.368/76); Lei de abuso de autoridade (lei 4.898/65); estatuto da criança e do adolescente ( Lei nº 8.069/90 ); código de trânsito brasileiro (Lei nº 9.503/97); porte de arma (Lei nº 10.826/03); Lei dos juizados especiais criminais (Lei nº 9.099/95); Lei dos crimes contra o meio ambiente (Lei nº 9.605/98); Lei dos crimes contra o consumidor (Lei nº 8.078/90). Imunidade penal. Concurso de agentes.